



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 4553, 03 de julho de 2026.

EMENTA: DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E DELIBERAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DOS IMPACTOS DECORRENTES DO FENÔMENO EL NIÑO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas e climáticas que indicam a possibilidade de ocorrência de eventos associados ao fenômeno El Niño, com potencial de provocar redução significativa do volume de chuvas na região;

CONSIDERANDO o histórico recorrente de estiagem e escassez hídrica registrado no Município de Marilândia, com reflexos sobre o abastecimento de água, a agricultura, o meio ambiente e demais atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que a cafeicultura constitui a principal atividade econômica do Município de Marilândia, sendo responsável pela geração de emprego, renda e desenvolvimento local, podendo sofrer impactos significativos em razão da redução das chuvas e da disponibilidade hídrica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas de orientação, acompanhamento e apoio aos produtores rurais, visando minimizar os impactos da estiagem sobre as lavouras, especialmente as culturas de café, bem como incentivar a adoção de práticas de conservação dos recursos hídricos e de convivência com os períodos de seca;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e adoção de medidas preventivas e mitigadoras, visando reduzir os impactos da seca e preservar o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os órgãos da Administração Pública Municipal, instituições públicas e privadas, entidades representativas do setor agropecuário e demais instituições envolvidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para Acompanhamento, Monitoramento e Deliberação de Ações de Prevenção e Enfrentamento dos Impactos Decorrentes do Fenômeno El Niño e da Estiagem no Município de Marilândia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes, sendo um representante titular e um suplente:

- I** - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- II** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III** - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- IV** - Secretaria Municipal de Saúde;
- V** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- VI** - Secretaria Municipal de Educação;
- VII** - Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- VIII** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- IX** - Gabinete do Prefeito;

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida pelo Gabinete do Prefeito.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais e designados por ato do Prefeito.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I** - Acompanhar permanentemente as condições climáticas e os indicadores relacionados à disponibilidade hídrica do Município;
- II** - Elaborar diagnósticos e relatórios técnicos acerca da situação de estiagem e seus impactos;
- III** - propor medidas preventivas, emergenciais e mitigadoras para minimizar os efeitos da seca;
- IV** - Acompanhar a execução das ações adotadas pelas Secretarias Municipais;
- V** - Recomendar a adoção de medidas administrativas, campanhas educativas e ações de conscientização sobre o uso racional da água;
- VI** - Promover, em conjunto com os órgãos de assistência técnica, entidades parceiras e representantes do setor agropecuário, ações de orientação, conscientização e apoio aos produtores rurais, especialmente aos cafeicultores, visando reduzir os impactos da estiagem sobre as lavouras e fortalecer a resiliência da atividade agrícola;
- VII** - articular ações junto aos órgãos estaduais, federais, concessionárias, entidades públicas e privadas, buscando apoio técnico e operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Pág. 27
004288/2026



- VIII** - subsidiar a Administração Municipal com informações técnicas para eventual decretação de Situação de Emergência, quando presentes os requisitos legais;
- IX** - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade; e
- X** - Promover a integração e o compartilhamento de informações entre os órgãos municipais e demais instituições envolvidas, visando subsidiar a tomada de decisões pela Administração Municipal.

Art. 4º Reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, e extraordinariamente quando houver agravamento das condições climáticas ou por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de pesquisa, órgãos de assistência técnica e extensão rural, cooperativas, associações de produtores, sindicatos rurais, entidades representativas da cafeicultura, concessionárias e demais instituições para participar de reuniões, apresentar diagnósticos e prestar apoio técnico às ações desenvolvidas sem direito a voto, quando convidados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 03 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***. Data: 03/07/2026 16:59:42

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 03/07/2026.

Data de Publicação

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
03/07/2026 15:11:20

PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 03 / 07 / 26

Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 03 / 07 / 26

Marcio Paier
Técnico Administrativo